EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

1. PREÂMBULO

Interessado: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Modo de Disputa: Aberto - O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09h:00min do dia 01/12/2026.** (horário de Brasília (DF).
Local: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/ "**Acesso Identificado**"
Retirada do Edital: Pelo site da Prefeitura de Pereira Barreto/licitações ou através dos endereços eletrônicos: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br e ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6365/2024, Decreto Municipal nº 6576/2024, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, considerando ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos , sediado a Av. Cel Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Jardim Alvorada, CEP: 15.370-042, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.365, de 18 de janeiro de 2.024, https://www.legislacaodigital.com.br/PereiraBarreto-SP/DecretosMunicipais/6365 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais, locação de equipamentos e estruturas e prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Anexo 03 – Termo de Referência**.

2.2. A disputa e a adjudicação serão realizadas por lote, de acordo com a composição e as especificações do Anexo 03 - Termo de Referência, que apresenta nove itens reunidos em **seis lotes**.

2.3. O valor global estimado, conforme o Termo de Referência, é de **R$ 103.150,00 (cento e três mil cento e cinquenta reais)**, os lotes encontram-se disponíveis no Anexo 03 - Termo de Referência.

2.4. **DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 17 de janeiro de 2027.**

2.5. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO 01 - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 02 - Mapa de Riscos
ANEXO 03 - Termo de Referência
ANEXO 04 - Convênio

ANEXO 05 - Minuta de Contrato e TCN
ANEXO 06 - Declaração de enquadramento no regime de Tributação de ME/EPP
ANEXO 07 - Declaração Unificada
ANEXO 08 - Modelo de Proposta de Preços

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema ***FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado)***.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de **Pereira Barreto**, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Prefeitura: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.

4.3. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

4.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.6. **Na presente licitação, será observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.576, de 06 de novembro de 2024, devendo os licitantes apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente do objeto e de seus lotes, regularmente estabelecidas no País, que estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica da Prefeitura:https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/

5.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, junto à Prefeitura de Pereira Barreto: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/, até no mínimo **às 08:59** do dia fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (anexo 6).

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (anexo 6).

5.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido - (Anexos 07) e;
b) Inserção no sistema das especificações dos produtos objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço e demais informações pertinentes, quando for o caso.

5.10. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições e disposições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;

6.11. O impedimento de que trata o subitem 5.3 e 5.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.12. critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3 e 5.6, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.14. O disposto nos subitens 5.3 e 5.6, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.16. A vedação de que trata os subitens, 5.5, 5.8 e 5.11, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. As empresas interessadas deverão realizar o credenciamento de seu representante junto ao sistema eletrônico Fiorilli – Portal de Licitações, para participação no certame, formulação de lances e prática dos demais atos necessários à licitação, por meio do endereço eletrônico: **https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.**

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ***Fiorilli - Portal de Licitações.***

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ***Fiorilli - Portal de Licitações,*** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. **DA PARTICIPAÇÃO**

7.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, pelos telefones: (18) 3704-8505 / 8569 ou ainda por e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br.

7.8. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.8.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

7.8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.9. **NA PROPOSTA, DEVERÁ CONTER**
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto/serviço oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.9.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 03 - Termo de Referencia.

7.9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a(s) licitante(s) que oferecer o **Menor Preço Global do LOTE em que participou**.

7.9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado no Anexo 03 - Termo de Referência.

7.9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. DO INÍCIO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

8.11. O **modo de disputa** definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.

8.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “7.12” e “7.12.1”, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14. A Empresa vencedora, deverá encaminhar na própria plataforma, sua **proposta de preços readequada**, juntamente com a Planilha de custos (quando for o caso), em uma ou mais vias, todas rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

8.15. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, **quando solicitados**, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

8.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação **“pendente”**.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS**

8.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s), em primeiro lugar em seus respectivos lotes, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Registro Cadastral;
9.1.2. Consulta à relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

9.1.3. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), abrangendo os cadastros de licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.1.3.1. Na hipótese de indisponibilidade dos sistemas de consulta, o pregoeiro poderá realizar a verificação diretamente nos cadastros oficiais correspondentes ou adotar as providências necessárias para sua realização posterior, registrando a ocorrência nos autos do processo.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.8.4 deste edital.

9.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.7. A inexequibilidade, na hipótese prevista no item anterior, somente será considerada após diligência que demonstre que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

9.2.8. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

b) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

e) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/21):**

10.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, ***se houver***, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(quando for o caso).**

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento dos documentos desta cláusula deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/21)**

a) Certidão negativa de falência ou recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

e) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM APRESENTAR:**

10.4.1. **Para o Lote 4** – Organização e realização da competição, será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços de organização de competições ou eventos esportivos de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado.

10.4.1.1. A exigência de atestado de capacidade técnica para o Lote 4 justifica-se pela relevância das atividades de organização e execução da competição, que compreendem o planejamento operacional, a coordenação da prova, o controle dos participantes, a cronometragem e a apuração dos resultados.

10.4.1.2. Tais atividades constituem a parcela de maior relevância técnica do respectivo lote, considerando sua importância para a adequada realização do evento e para a segurança dos participantes.

10.4.1.3. A exigência busca assegurar que a empresa possua experiência anterior compatível com os serviços pretendidos, admitindo-se a comprovação mediante organização de competições ou eventos esportivos semelhantes, sem restringir a participação exclusivamente a empresas que já tenham realizado provas de natação em águas abertas.

10.4.2. Para os demais lotes, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, considerando a natureza dos respectivos fornecimentos e serviços e a suficiência das demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 63, Lei Federal nº 14.133/21)**
10.5.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
10.5.1.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) A falsidade das declarações anteriormente exigidas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas à complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.3.1. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, ***para regularização da documentação***, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais. Quanto aos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa sem legitimidade ou por representante sem poderes para atuar em nome do recorrente.

11.3. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.4. **As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, contendo a identificação do interessado, as razões da solicitação e, quando apresentados mediante documento anexo, a respectiva assinatura, admitida a forma digital.**

12. DOS RECURSOS:

12.1. Após a etapa de lances finalizada, e analisado toda a documentação, bem como as propostas dos licitante(s) vencedor(e)s, o(s) proponente(s) que desejar(em) recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua "intenção de Recurso" com registro da síntese das suas razões, sendo registrado em aba própria na plataforma - **(RECURSO / CONTRA RAZÕES)** para tal finalidade. Caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem Peça Recursal no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
III) **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. **Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, contendo a identificação do licitante, as respectivas razões ou contrarrazões e, quando apresentados mediante documento anexo, a assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida a forma eletrônica ou digital.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do Registro em Aba própria na plataforma **(RECURSO / CONTRARRAZÕES)** para tal finalidade, onde estará disponibilizado a todos os interessados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observada a natureza da infração:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e na minuta contratual, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

13.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

13.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto aos prazos de defesa, recursos e pedidos de reconsideração.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DO CONTRATO

14.1. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e bem ainda a critério da Administração.

14.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão designados por meio de portaria própria.

14.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 02 (dois) meses.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após a entrega dos produtos, a execução dos serviços e a formalização do respectivo recebimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta.

15.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sendo:

	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	
	02			EXECUTIVO	
	02	08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
	02	08	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
		27		Desporto e Lazer	
		27	812	Desporto Comunitário	
		27	812 0024	Gestão do Esportes, Lazer e Recreação	
		27	812 0024 2039 0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreaçã	
1197	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.02.00-100 273
1198	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.02.00-100 273

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	
	02			EXECUTIVO	
	02	08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
	02	08	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
		27		Desporto e Lazer	
		27	812	Desporto Comunitário	
		27	812 0024	Gestão do Esportes, Lazer e Recreação	
		27	812 0024 2039 0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação	
272	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-110 000 1.500

15.4. Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão mediante autorização do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, observados os prazos, a data e as demais condições estabelecidas no Anexo 03 – Termo de Referência.

16.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência e definitivamente após a verificação de sua conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

16.3. Os produtos, equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidades deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com o cronograma do evento, de modo a não comprometer sua realização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. As demais condições de entrega, recebimento e garantia dos produtos observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

da licitação. **O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Os prazos e as condições de garantia dos produtos deverão observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Edital como anexos.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 11:00 e das 13:30 ás 16:30**, **de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Pereira Barreto/SP, 17 de novembro de 2026.

_____

Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 20ª TRAVESSIA A NADO DO CANAL DE PEREIRA BARRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO 03 – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria demandante, anexa ao presente Aviso de Retificação, ficam retificadas as disposições constantes dos anexos do Edital do processo licitatório em epígrafe, conforme as alterações descritas a seguir:

Onde se lê:
"Data de realização do evento: 13/12/2026"; e
"Início da montagem no dia 12/12/2026, com desmontagem em 13/12/2026, após o término do evento."

Leia-se:
"Data de realização do evento: 17/01/2027"; e
"Início da montagem no dia 16/01/2027, com desmontagem em 17/01/2027, após o término do evento."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Pereira Barreto/SP, 17 de novembro de 2026.

Gustavo Henrique da Cruz Francisco
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO – TRAVESSIA

O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, juntamente com a Secretaria Municipal responsável, vem apresentar justificativa para a alteração da data de realização do evento **Travessia**, inicialmente previsto para o dia **13 de dezembro de 2026**, passando a ser realizado no dia **17 de janeiro de 2027**.

A alteração se faz necessária em razão de que o procedimento licitatório destinado à contratação da empresa responsável pela organização e execução do evento está previsto para ocorrer no dia 30 de novembro de 2026, restando, portanto, um intervalo de tempo reduzido entre a conclusão do processo licitatório e a data inicialmente programada para a realização da atividade.

Considerando que as empresas responsáveis pela organização necessitará de prazo hábil para providenciar a confecção e produção de materiais indispensáveis à realização do evento, tais como medalhas, troféus, camisetas e banners, bem como para organizar a logística e demais preparativos necessários, verificou-se que a manutenção da data inicialmente prevista poderia comprometer a adequada execução dos serviços e a qualidade da organização do evento.

Dessa forma, visando assegurar tempo suficiente para o cumprimento de todas as etapas preparatórias, garantir a qualidade dos materiais e proporcionar uma organização adequada aos participantes, a Secretaria Municipal, em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, decidiu pela alteração da data do evento para **17 de janeiro de 2027**.

Ressalta-se que a alteração tem como finalidade assegurar melhores condições para a realização da Travessia, permitindo que todos os preparativos sejam executados de maneira satisfatória, sem comprometer a qualidade e a segurança do evento.

Diante do exposto, fica justificada a alteração da data de realização do evento de 13 de dezembro de 2026 para 17 de janeiro de 2027.

Pereira Barreto - SP, 17 de Novembro de 2026

Edivaldo Pedro de Souza Filho

Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a necessidade de contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de materiais, locação de equipamentos e estruturas, bem como prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, evento tradicional que integra o calendário esportivo e turístico do Município.

A realização da competição representa importante iniciativa de incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, integração social e valorização do potencial turístico municipal.

Considerando as características do evento, identificou-se a necessidade de disponibilização de materiais de comunicação visual, equipamentos de sonorização, estruturas temporárias de apoio, serviços especializados de organização esportiva, embarcações e água mineral.

A contratação desses fornecimentos e serviços busca assegurar as condições técnicas e operacionais necessárias à realização da competição, proporcionando atendimento adequado aos participantes e ao público, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público.

Ressalta-se que a realização do evento em ambiente aquático envolve particularidades técnicas e operacionais que exigem atenção especial quanto à segurança dos participantes, organização do percurso, condições de realização da prova e integração dos serviços de apoio.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a adequada execução do evento, proporcionando condições técnicas, estruturais e operacionais para sua realização, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pereira Barreto, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o seguinte endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/44446904000110/2025.

Ressalta-se que a contratação está vinculada à execução de convênio celebrado entre o Município de Pereira Barreto e o Governo do Estado de São Paulo, destinado à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento de materiais, produtos e a prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, as empresas contratadas

deverão possuir condições compatíveis com os respectivos fornecimentos ou serviços, observados os seguintes requisitos:
a) Atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência;

b) Disponibilizar os materiais, equipamentos, estruturas e profissionais necessários à execução dos respectivos itens contratados;

c) Garantir que os materiais e equipamentos fornecidos ou utilizados estejam em adequadas condições de qualidade, conservação, funcionamento e segurança;

d) Observar os prazos de entrega, montagem, disponibilização e execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas para a realização do evento;

e) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando aplicável ao item contratado;

f) Cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos e dos serviços executados;

g) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados ou capacitados para as atividades que exijam qualificação específica;

h) Responsabilizar-se pela correção de falhas, substituição de materiais ou equipamentos e demais providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

3.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Para o item relativo à organização e realização da prova de natação em águas abertas, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, contemplando a organização da competição, coordenação técnica, controle das inscrições, cronometragem, classificação dos participantes e demais atividades previstas nas especificações do respectivo item.

Para o item relativo à locação de embarcações, deverão ser observadas as exigências de segurança e regularidade perante a Autoridade Marítima, incluindo a apresentação de cópias das habilitações dos condutores e dos Títulos de Inscrição das Embarcações (TIE), ou documentos equivalentes legalmente admitidos, previamente ao início da execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando as necessidades de estruturação e realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, abrangendo os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do evento.

O dimensionamento considerou as características da competição, a estrutura necessária para atendimento dos participantes e da equipe organizadora, bem como as demandas operacionais relacionadas à realização da prova.

Os itens e respectivos quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Lote	Descrição / especificações	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Valor total
1	Confecção de Banners de identificação do local da competição, medindo 2,00 m × 1,00 m, em lona plástica, com impressão digital, destinados à identificação do local de competição.	5	serviço	**R$ 260,00**	**R$ 1.300,00**
	Confecção de Banner Wind completo para piso, com base de apoio, dimensões de 650 × 2.450 mm, confeccionado em tecido poliéster 98 g; modelo, características complementares e impressão a confirmar.	10	serviço	**R$ 410,00**	**R$ 4.100,00**
	Confecção de Banner com ilhos, medindo 1,97 m × 2,18 m.	2	serviço	**R$ 125,00**	**R$ 250,00**
2	Locação de aparelhagem de som composta por 6 (seis) caixas de som, mesa de som, 3 (três) microfones sem fio, notebook, controladora de áudio compatível com o sistema e painel de LED medindo 3,00 m × 2,00 m, para cerimonial, locução e premiação.	1	serviço	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**
3	Locação de tenda de 10 m × 10 m, destinada à proteção do público, da equipe de nadadores e da área de inscrição e premiação.	2	un.	**R$ 6.000,00**	**R$ 12.000,00**
	Locação de tenda de 5 m × 5 m, destinada à proteção da equipe de organização da prova e à área de descanso dos nadadores.	2	un.	**R$ 1.750,00**	**R$ 3.500,00**
4	Contratação de empresa especializada na organização e realização de provas a nado, compreendendo organização técnica, largada, chegada, classificação e premiação, com os seguintes recursos, materiais e serviços: 1. Equipamentos de cronometragem eletrônica (2 unidades); 2. Cronômetro de dupla face (1 unidade); 3. Câmera para controle de largada e chegada (1 unidade); 4. Pódios para premiação (5 unidades); 5. Tambores para água (4 unidades); 6. Tenda de 2 m × 2 m para cronometragem (1 unidade);	1	serviço	**R$ 51.000,00**	**R$ 51.000,00**

Lote	Descrição / especificações	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Valor total
	7. Estande de 6 m × 4 m para apoio ao atleta (1 unidade); 8. Boia triangular de 2 m de altura (1 unidade); 9. Boias cilíndricas de 2 m de altura (2 unidades); 10. Boias triangulares de 1,5 m de altura (2 unidades); 11. Toucas de silicone (quantidade a definir); 12. Dispositivos de cronometragem (timers) (2 unidades); 13. Gerente de prova / responsável técnico (1 pessoa); 14. Equipe de apoio (staff) (4 pessoas); 15. Aferição, demarcação e sinalização do percurso de 10 km; 16. Montagem dos kits dos atletas (quantidade a definir); 17. Distribuição dos kits dos atletas (quantidade a definir); 18. Disponibilização dos resultados on-line; 19. Entrega de medalhas aos atletas na chegada (quantidade a definir); 20. Emissão de certificados de conclusão da prova (quantidade e formato a definir); 21. Divulgação da competição nas redes sociais (entregas mínimas a definir); 22. Site e aplicativo próprios para inscrições (requisitos funcionais a definir); 23. Troféus personalizados (quantidade e modelo a definir); 24. Medalhas personalizadas (quantidade e modelo a definir); 25. Camisetas personalizadas (quantidade, tamanhos e modelo a definir); 26. Kit de cronometragem, composto por chips, envelopes e etiquetas (quantidade a definir).				
5	Serviço de locação de embarcações motorizadas, com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas, em boas condições de uso e conservação, equipadas com motor de potência compatível com o porte da embarcação, equipamentos de salvatagem para todos os ocupantes e condutor devidamente	15	serviço	**R$ 1.100,00**	**R$ 16.500,00**

Lote	Descrição / especificações	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Valor total
	habilitado, a ser disponibilizado durante todo o evento. Destinam-se ao acompanhamento da prova, à utilização pelos fiscais e pelos membros da comissão organizadora e ao apoio à equipe de transmissão.				
6	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml, em caixas com 48 unidades.	80	caixas	**R$ 50,00**	**R$ 4.000,00**
				Valor total Estimado:	**R$ 103.150,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis para a realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública
Consistiria na organização e realização do evento por meio dos próprios servidores e recursos materiais do Município.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de pessoal especializado, equipamentos específicos e estrutura operacional necessária à realização de uma competição de natação em águas abertas.

Além disso, demandaria a aquisição ou locação de equipamentos e a mobilização de diversos setores municipais, tornando a execução integral pela Administração pouco adequada às necessidades identificadas.

Alternativa 2 – Contratação de uma única empresa para execução integral do evento
Consistiria na contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à realização do evento.

Embora essa alternativa possa facilitar a centralização das responsabilidades contratuais, a diversidade dos objetos envolvidos, como locação de equipamentos, estruturas temporárias, organização esportiva, embarcações e fornecimento de água mineral, poderia restringir a participação de empresas especializadas em segmentos específicos.

Além disso, a concentração de diferentes atividades em uma única contratação poderia elevar os custos, especialmente pela necessidade de subcontratação de serviços ou fornecimentos que não integram a atividade principal da empresa contratada, sem garantia de obtenção de condições economicamente mais vantajosas.

Alternativa 3 – Contratação de fornecedores especializados por item ou lote
Consistiria na contratação de diferentes empresas, conforme suas respectivas áreas de especialização, para fornecimento dos materiais, disponibilização das estruturas e execução dos serviços necessários à realização do evento.

Essa alternativa permite ampliar a participação de fornecedores especializados, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, uma vez que cada empresa poderá apresentar preços compatíveis com sua atividade e capacidade operacional.

A divisão por lotes também possibilita maior adequação das exigências de habilitação às características de cada objeto, evitando a imposição de requisitos incompatíveis com determinados fornecimentos ou serviços.

Embora essa alternativa exija maior acompanhamento e coordenação por parte da Administração, tal circunstância poderá ser administrada mediante planejamento prévio, definição das responsabilidades contratuais e fiscalização da execução dos respectivos itens.

Conclusão do levantamento de mercado
Diante das alternativas analisadas, considera-se mais adequada a Alternativa 3 – Contratação de fornecedores especializados por lote, por apresentar maior potencial de ampliação da competitividade, aproveitamento da especialização dos fornecedores e obtenção de economicidade.

A solução permite que os diferentes materiais, equipamentos e serviços sejam contratados conforme suas características específicas, preservando a coordenação necessária à realização do evento e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais, locação de equipamentos e estruturas, bem como prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto.

Considerando a diversidade dos objetos envolvidos, a contratação será estruturada por lotes, conforme suas características técnicas e operacionais, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos.

A solução compreende os seguintes fornecimentos e serviços:

6.1. Materiais de comunicação visual

Fornecimento de banners e materiais de identificação e sinalização destinados à divulgação do evento, orientação dos participantes e identificação dos espaços utilizados durante a competição.

6.2. Equipamentos de sonorização e comunicação

Locação de equipamentos de som e painel de LED, necessários à realização do cerimonial, locução, divulgação de informações aos participantes e procedimentos de premiação.

6.3. Estruturas temporárias de apoio

Locação de tendas destinadas à proteção dos participantes, espectadores, equipes de

organização e equipamentos, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades previstas.

6.4. Organização técnica e operacional da competição
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços relacionados à organização da prova de natação em águas abertas, abrangendo inscrições, coordenação técnica, demarcação do percurso, disponibilização de equipamentos específicos, cronometragem, classificação, premiação e demais atividades previstas no Termo de Referência.

6.5. Locação de embarcações
Contratação de serviços de locação de embarcações com condutores habilitados e equipamentos de segurança, destinadas ao acompanhamento da competição, transporte das equipes autorizadas e apoio operacional durante a realização da prova.

6.6. Fornecimento de água mineral
Aquisição de água mineral destinada ao atendimento dos atletas, servidores e demais profissionais envolvidos na organização e execução do evento.

A execução dos diferentes fornecimentos e serviços ocorrerá de forma coordenada, observadas as responsabilidades específicas de cada contratada, os prazos estabelecidos e as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

A solução selecionada busca assegurar a adequada estruturação do evento, o aproveitamento da especialização dos fornecedores, a ampliação da competitividade e a utilização eficiente dos recursos públicos, preservando a qualidade e a segurança necessárias à realização da competição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

O valor total estimado da contratação é de R$ 103.150,00 (cento e três mil cento e cinquenta reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) provenientes de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Esportes, e R$ 23.150 (vinte e três mil cento e cinquenta reais) correspondentes à contrapartida do Município de Pereira Barreto.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos materiais, equipamentos e serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, verificou-se a viabilidade do parcelamento da contratação em lotes, conforme a natureza e as características dos objetos envolvidos.

A divisão em lotes busca permitir a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, favorecendo a competitividade, a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O agrupamento dos itens observa a similaridade entre os objetos e a compatibilidade

técnica e operacional dos fornecimentos e serviços, de modo a possibilitar sua execução por diferentes fornecedores, sem comprometer a organização e a realização do evento.

Embora a contratação de diferentes empresas demande maior coordenação e acompanhamento pela Administração, essa condição não representa impedimento ao parcelamento, considerando a possibilidade de definição prévia dos prazos, responsabilidades e condições de execução.

Dessa forma, considera-se adequado o parcelamento da contratação em lotes, observada a viabilidade técnica e econômica dos agrupamentos, buscando assegurar a competitividade, a economicidade e o atendimento das necessidades da Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:
a) Garantir a realização da 20ª Etapa da Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto com qualidade técnica e operacional;
b) Promover o incentivo à prática esportiva e à atividade física;
c) Proporcionar aos atletas e participantes condições adequadas de organização, atendimento e segurança;
d) Assegurar o planejamento e a execução eficiente das atividades relacionadas ao evento;
e) Garantir a adequada utilização dos recursos públicos;
f) Reduzir a necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais próprios da Administração;
g) Valorizar o calendário esportivo municipal e fortalecer a imagem do Município como incentivador do esporte;
h) Promover a integração entre atletas, comunidade e visitantes;
i) Assegurar a transparência e a organização dos procedimentos de execução do evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, a Administração deverá assegurar a disponibilização de estrutura de atendimento médico e de emergência, incluindo ambulância e profissionais capacitados, por meio dos recursos já disponíveis no Município, visando garantir a assistência aos participantes durante a realização do evento.

11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando as características dos materiais, equipamentos e serviços pretendidos, verifica-se que os objetos da contratação possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

Dessa forma, considera-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade selecionada permite a ampla participação de fornecedores especializados, assegurando competitividade, julgamento objetivo e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias à realização do evento, considerando que os fornecimentos e serviços pretendidos encontram-se contemplados na presente contratação, enquanto o atendimento médico e de emergência será disponibilizado pela própria Administração Municipal.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a realização do evento em ambiente aquático, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao descarte inadequado de materiais e à utilização das áreas próximas ao canal.

Como medidas mitigadoras, considerou-se a disponibilização de recipientes adequados para coleta de resíduos, a limpeza e organização dos espaços utilizados e a orientação dos participantes e equipes quanto à preservação ambiental.

A Administração e as empresas contratadas, conforme suas respectivas responsabilidades, deverão observar as normas ambientais aplicáveis, visando minimizar os impactos decorrentes da realização do evento.

13.1. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do evento, foram identificados os principais riscos relacionados à organização, segurança dos participantes e execução dos serviços contratados, bem como as respectivas medidas preventivas.

Risco identificado	Medida preventiva
Condições climáticas desfavoráveis	Previsão de procedimentos para adiamento ou cancelamento da prova.
Ocorrência de acidentes com participantes	Plano de segurança aquática, monitoramento e atendimento de emergência.
Falhas na cronometragem	Utilização de equipamentos adequados e testes prévios.
Insuficiência de equipe operacional	Exigência de dimensionamento prévio da equipe técnica.
Falhas na organização do percurso	Planejamento técnico e vistoria prévia do local.
Baixa qualidade da água ou condições inadequadas do canal	Avaliação prévia das condições ambientais e sanitárias, com possibilidade de suspensão do evento.
Atraso na montagem da estrutura	Cronograma de execução e fiscalização prévia.
Falhas na prestação dos serviços contratados	Acompanhamento e fiscalização por servidor designado.

A empresa contratada deverá apresentar planejamento operacional compatível com os riscos identificados, contemplando procedimentos de prevenção, contingência e resposta a situações de emergência.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de materiais, locação

de equipamentos e estruturas e prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto apresenta-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta, estruturada mediante parcelamento em lotes, favorece a competitividade, o aproveitamento da especialização dos fornecedores e a economicidade, permitindo a execução dos diferentes serviços e fornecimentos de forma coordenada.

A contratação também se mostra compatível com os objetivos do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, contribuindo para a realização do evento esportivo, a promoção do turismo e o incentivo à prática esportiva no Município.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, as alternativas avaliadas e os resultados pretendidos, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as exigências legais, orçamentárias, administrativas e de segurança aplicáveis.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13de novembro de 2026.

EDIVALDO PEDRO DE SOUZA FILHO
Diretor do Departamento Municipal de Esportes Lazer e Recreação

PEREIRA BARRETO
Estância Turística - SP

Objeto:Contratação de empresas especializadas e/ou aquisição de materiais e serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto/SP

OBJETIVO: Identificar, avaliar e tratar os possíveis riscos relacionados ao planejamento, à contratação e à execução dos serviços e materiais necessários à realização da 20ª Travessia a Nado, visando garantir a segurança dos participantes, a adequada organização do evento e o cumprimento dos objetivos propostos pela Administração Municipal.

MAPA DE RISCO						
FASE	**RISCO**	**NÍVEL DO RISCO**	**CAUSA**	**CONSEQUÊNCIA**	**TRATAMENTO**	**RESPONSÁVEL**
Planejamento	Planejamento inadequado da estrutura necessária para a realização da Travessia	Médio	Levantamento insuficiente das necessidades operacionais, materiais e serviços indispensáveis ao evento.	Falta de estrutura, atrasos e comprometimento da organização da competição.	Realizar levantamento prévio das necessidades, definir os serviços essenciais e elaborar cronograma de organização e execução do evento.	Departamento Municipal de Esportes / setor requisitante
Planejamento	Falhas na avaliação das condições do percurso aquático	Alto	Ausência de avaliação prévia das condições do Canal, incluindo correnteza, profundidade, obstáculos, qualidade da água e demais condições ambientais.	Exposição dos atletas a situações de risco, acidentes e possível necessidade de suspensão da prova.	Realizar vistoria prévia do percurso, avaliar as condições de segurança e, quando necessário, solicitar avaliação dos órgãos competentes.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação/ órgãos competentes.
Planejamento	Indisponibilida de de materiais em períodos de	Alto	Dimensionamento inadequado da equipe de segurança, dos equipamentos de	Atraso no atendimento de emergências, agravamento de acidentes e risco à	Elaborar planejamento de segurança aquática, prevendo equipe capacitada, embarcações de apoio, equipamentos de salvamento e procedimentos de	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação/ equipe

	mair demanda		resgate e dos pontos de apoio ao longo do percurso.	integridade física dos participantes.	emergência compatíveis com o percurso e o número de participantes.	responsável pela segurança aquática.
Planejamento	Insuficiência de recursos financeiros	Médio	Estimativa inadequada dos custos ou ocorrência de despesas não previstas durante a organização do evento.	Comprometimento da estrutura planejada e impossibilidade de atender integralmente às necessidades da Travessia.	Elaborar planejamento orçamentário detalhado, realizar pesquisa de preços e verificar previamente a disponibilidade dos recursos financeiros.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / setor responsável pelo orçamento.
Planejamento	Falta de planejamento para atendimento médico e emergências	Alto	Ausência de dimensionamento adequado dos recursos de atendimento médico, primeiros socorros e remoção de participantes em situações de emergência.	Demora no atendimento, agravamento de ocorrências e riscos à saúde dos atletas e demais envolvidos.	Prever estrutura de primeiros socorros, equipe de atendimento, recursos para remoção e protocolo de acionamento dos serviços de emergência.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / setor responsável pela saúde.
Contratação	Baixa oferta de fornecedores especializados	Médio	Número reduzido de empresas aptas a prestar serviços específicos, como cronometragem esportiva, segurança aquática e estrutura de apoio.	Dificuldade na obtenção de propostas, atraso no processo e possível comprometimento do cronograma.	Realizar pesquisa de mercado abrangente, consultar diferentes fornecedores e estabelecer especificações compatíveis com os serviços disponíveis no mercado.	Setor de Compras e Licitações, com apoio do setor requisitante.
Contratação	Atraso na contratação dos serviços e aquisição dos materiais.	Alto	Demora nos procedimentos administrativos, ausência de propostas válidas ou dificuldades na formalização das contratações.	Indisponibilidade dos serviços e materiais necessários na data prevista para o evento.	Elaborar cronograma de contratação com antecedência, acompanhar as etapas do processo e estabelecer prazos compatíveis com a realização da Travessia.	Setor responsável pela contratação/ Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Contratação	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional adequada.	Alto	Falta de verificação da experiência, qualificação e estrutura operacional dos fornecedores.	Prestação de serviços inadequados, falhas operacionais e comprometimento da segurança e organização do evento.	Verificar a capacidade técnica e operacional das empresas, observando os requisitos de habilitação e as exigências estabelecidas no processo de contratação.	Agente de Contratação/ Setor de Compras e Licitações.
Execução	Condições climáticas adversas durante a realização da prova	Alto	Ocorrência de tempestades, chuvas intensas, ventos fortes, descargas elétricas ou alterações nas condições ambientais.	Risco à segurança dos atletas, equipe de apoio e público, podendo ocasionar interrupção ou cancelamento da competição.	Acompanhar as condições meteorológicas antes e durante o evento, estabelecer critérios de suspensão e adotar procedimentos de segurança em situações adversas.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / equipe responsável pela segurança.
Execução	Acidentes, afogamentos ou emergências envolvendo participantes	Alto	Exaustão física, mal-estar, dificuldades durante o percurso, condições adversas da água ou falhas no acompanhamento dos nadadores.	Risco à integridade física e à vida dos participantes, além de possíveis consequências administrativas e institucionais.	Disponibilizar equipe de segurança aquática capacitada, embarcações de apoio, equipamentos de salvamento e atendimento médico, mantendo monitoramento durante todo o percurso.	Equipe responsável pela segurança aquática / equipe de saúde / fiscal do contrato, conforme atribuições.
Execução	Falhas na cronometragem e apuração dos resultados	Alto	Problemas técnicos nos equipamentos, falhas no sistema de registro ou ausência de procedimentos de conferência dos resultados.	Erros na classificação dos atletas, reclamações, atrasos na premiação e comprometimento da credibilidade da competição.	Exigir equipamentos e sistemas adequados, realizar testes antes da prova e estabelecer procedimentos de conferência e validação dos resultados.	Empresa responsável pela cronometragem / Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
Execução	Falhas na sinalização e delimitação do percurso	Alto	Insuficiência de boias, sinalizadores ou ausência de orientação adequada aos nadadores durante a prova.	Desvio do percurso, desclassificações, acidentes e dificuldade no acompanhamento dos participantes.	Realizar a demarcação prévia do percurso, utilizar sinalização adequada e manter equipe de apoio para orientação e monitoramento dos atletas.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / equipe responsável pela organização.

Execução	Atraso na entrega ou montagem dos materiais e equipamentos	Médio	Descumprimento dos prazos estabelecidos pelos fornecedores ou falhas na logística de entrega e montagem.	Comprometimento da preparação do espaço e atraso no início das atividades.	Acompanhar os prazos de entrega, realizar conferência antecipada dos materiais e manter contato com os fornecedores.	Fiscal do contrato / Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Execução	Falta de água potável e hidratação para os participantes e equipe de apoio	Médio	Quantitativo insuficiente de água ou falhas na distribuição durante o evento.	Desidratação, mal-estar e comprometimento do desempenho e bem-estar dos participantes e trabalhadores.	Dimensionar adequadamente os quantitativos de água e organizar pontos de distribuição e hidratação durante a realização do evento.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / empresa fornecedora, quando contratada.
Execução	Falhas na fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados	Médio	Ausência de acompanhamento adequado, conferência dos serviços e registro de ocorrências durante a execução contratual.	Recebimento de serviços em desacordo com as especificações e prejuízos à Administração Pública.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, acompanhar a execução, conferir os serviços prestados e registrar eventuais irregularidades.	Gestor e fiscal do contrato, conforme designação
Execução	Problemas na organização do público e controle de acesso às áreas do evento	Médio	Ausência de planejamento da circulação de pessoas, concentração de público em áreas inadequadas ou falta de orientação.	Dificuldade de circulação, interferência na realização da prova e aumento do risco de acidentes.	Organizar os espaços destinados aos atletas, público e equipe de apoio, estabelecer áreas de circulação e providenciar orientação e controle de acesso.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / equipe de apoio.
Execução	Falta de limpeza e organização do local após o evento	Baixo	Ausência de planejamento para recolhimento dos materiais utilizados e destinação dos resíduos gerados.	Acúmulo de resíduos, danos ao espaço público e impactos ambientais.	Prever equipe e procedimentos para limpeza, recolhimento dos materiais e destinação adequada dos resíduos após o encerramento da Travessia.	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / equipe responsável pela limpeza.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 09 de novembro de 2026.

Edivaldo Pedro de Souza Filho
Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e produtos e a prestação de serviços necessários à realização do evento "20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto", nas condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O evento está previsto para ocorrer na data, horário e local abaixo indicados:

Informação	Definição
Data de realização	**13/12/2026**
Horário previsto	**7h da manhã**
Local de realização / endereço de referência	**Porto Fluvial de Pereira Barreto - Rodovia Feliciano Salles Cunha, 621**
Período de montagem, apoio e desmontagem	**Início montagem no dia 12/12/2026, desmontagem 13/12/2026 após o final do evento.**

1.3. RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

1.3.1. Os itens e respectivos quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Lote	Descrição / especificações	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Valor total
1	Confecção de Banners de identificação do local da competição, medindo 2,00 m × 1,00 m, em lona plástica, com impressão digital, destinados à identificação do local de competição.	5	serviço	**R$ 260,00**	**R$ 1.300,00**
	Confecção de Banner Wind completo para piso, com base de apoio, dimensões de 650 × 2.450 mm, confeccionado em tecido poliéster 98 g; modelo, características complementares e impressão a confirmar.	10	serviço	**R$ 410,00**	**R$ 4.100,00**
	Confecção de Banner com ilhos, medindo 1,97 m × 2,18 m.	2	serviço	**R$ 125,00**	**R$ 250,00**
2	Locação de aparelhagem de som composta por 6 (seis) caixas de som, mesa de som, 3 (três) microfones sem fio, notebook, controladora de áudio compatível com o sistema e painel de LED medindo 3,00 m × 2,00 m, para cerimonial, locução e premiação.	1	serviço	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**
3	Locação de tenda de 10 m × 10 m, destinada à proteção do público, da equipe de nadadores e da área de inscrição e premiação.	2	un.	**R$ 6.000,00**	**R$ 12.000,00**
	Locação de tenda de 5 m × 5 m, destinada à proteção da equipe de	2	un.	**R$ 1.750,0**	**R$ 3.500,00**

Lote	Descrição / especificações	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Valor total
	organização da prova e à área de descanso dos nadadores.			**0**	
4	Contratação de empresa especializada na organização e realização de provas a nado, compreendendo organização técnica, largada, chegada, classificação e premiação, com os seguintes recursos, materiais e serviços: 1. Equipamentos de cronometragem eletrônica (2 unidades); 2. Cronômetro de dupla face (1 unidade); 3. Câmera para controle de largada e chegada (1 unidade); 4. Pódios para premiação (5 unidades); 5. Tambores para água (4 unidades); 6. Tenda de 2 m × 2 m para cronometragem (1 unidade); 7. Estande de 6 m × 4 m para apoio ao atleta (1 unidade); 8. Boia triangular de 2 m de altura (1 unidade); 9. Boias cilíndricas de 2 m de altura (2 unidades); 10. Boias triangulares de 1,5 m de altura (2 unidades); 11. Toucas de silicone (quantidade a definir); 12. Dispositivos de cronometragem (timers) (2 unidades); 13. Gerente de prova / responsável técnico (1 pessoa); 14. Equipe de apoio (staff) (4 pessoas); 15. Aferição, demarcação e sinalização do percurso de 10 km; 16. Montagem dos kits dos atletas (quantidade a definir); 17. Distribuição dos kits dos atletas (quantidade a definir); 18. Disponibilização dos resultados on-line; 19. Entrega de medalhas aos atletas na chegada (quantidade a definir); 20. Emissão de certificados de conclusão da prova (quantidade e formato a definir); 21. Divulgação da competição nas redes sociais (entregas mínimas a definir); 22. Site e aplicativo próprios para inscrições (requisitos funcionais a	1	serviço	**R$ 51.000,00**	**R$ 51.000,00**

Lote	Descrição / especificações	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Valor total
	definir); 23. Troféus personalizados (quantidade e modelo a definir); 24. Medalhas personalizadas (quantidade e modelo a definir); 25. Camisetas personalizadas (quantidade, tamanhos e modelo a definir); 26. Kit de cronometragem, composto por chips, envelopes e etiquetas (quantidade a definir).				
5	Serviço de locação de embarcações motorizadas, com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas, em boas condições de uso e conservação, equipadas com motor de potência compatível com o porte da embarcação, equipamentos de salvamento para todos os ocupantes e condutor devidamente habilitado, a ser disponibilizado durante todo o evento. Destinam-se ao acompanhamento da prova, à utilização pelos fiscais e pelos membros da comissão organizadora e ao apoio à equipe de transmissão.	15	serviço	**R$ 1.100,00**	**R$ 16.500,00**
6	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml, em caixas com 48 unidades.	80	caixas	**R$ 50,00**	**R$ 4.000,00**
				Valor total Estimado:	**R$ 103.150,00**

Valor global estimado: R$ 103.150,00 (cento e três mil cento e cinquenta reais).

1.4. **ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS**

1.4.1. A empresa responsável pela organização da prova deverá observar as regras da competição definidas pela Administração e as medidas de segurança e de apoio ao atleta cabíveis, com identificação do responsável técnico e dos integrantes da equipe de execução.

1.4.2. **Lote 5:** A contratada deverá disponibilizar condutores com habilitação compatível com o tipo de embarcação e a natureza da atividade, durante todo o período contratado, observadas as normas da Autoridade Marítima.

1.4.2.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar cópias das habilitações dos condutores e dos Títulos de Inscrição das Embarcações (TIE), ou documentos equivalentes legalmente admitidos, além de outros documentos exigíveis conforme a categoria e o emprego das embarcações.

1.4.2.2. A contratada será responsável pelo combustível, operação, manutenção e demais custos necessários à plena execução, devendo substituir, sem ônus adicional, embarcação que apresente indisponibilidade ou condições inadequadas de segurança, em prazo compatível com a realização do evento.

1.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.5.1. A vigência contratual será de 2 (dois) meses, contadas da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, à conferência e ao recebimento dos fornecimentos e serviços, conforme o cronograma do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar a infraestrutura, os materiais de identificação e apoio, a organização técnica e os serviços auxiliares indispensáveis à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, evento tradicional integrante do calendário municipal, que contribui para a atividade esportiva e para o potencial turístico do Município.

2.2. A necessidade e a solução pretendida encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, ao qual este Termo de Referência está vinculado.

2.3. A contratação contempla comunicação visual para orientação de atletas e visitantes; sonorização e painel para cerimonial e premiação; tendas para proteção das pessoas e dos equipamentos; organização técnica da prova e apuração de resultados; embarcações de apoio distribuídas pelo percurso; e água mineral para atendimento dos atletas e das equipes envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a disponibilização dos materiais e a execução dos serviços descritos no item 1, com observância do cronograma do evento, de modo a assegurar as condições necessárias à sua organização e realização.

3.2. Considerando as características distintas dos objetos, a contratação será adjudicada por lote, observada a justificativa técnica e econômica do parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar, com seis lotes correspondentes aos segmentos de fornecimento e serviços previstos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas contratadas deverão possuir condições técnicas e operacionais compatíveis com a natureza dos respectivos lotes, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais, equipamentos e estruturas deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, funcionamento e segurança, cabendo às contratadas assegurar sua entrega, instalação, operação e retirada, quando aplicável, nos prazos estabelecidos.

4.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes, com disponibilização de profissionais capacitados ou habilitados para as atividades que exigirem qualificação específica.

4.4. **REQUISITOS ESPECÍFICOS**

4.4.1. **Organização da competição – Lote 4:** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços de organização de competições ou eventos esportivos de natureza semelhante, compatíveis com as características e a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Locação de embarcações – Lote 5:** A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, cópias das habilitações dos condutores e dos Títulos de Inscrição das Embarcações (TIE), ou documentos equivalentes legalmente admitidos, observadas as normas da Autoridade Marítima.

4.4.3. A exigência de atestado de capacidade técnica ficará restrita ao Lote 4, não sendo exigida para os demais lotes, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e demais condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. Os materiais personalizados e os elementos de identificação visual observarão as artes e informações fornecidas ou aprovadas pela Administração antes da produção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão ser entregues, instalados ou disponibilizados em condições adequadas de utilização para a realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, na data, horário e local estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. As entregas, montagens e demais atividades preparatórias deverão ocorrer com antecedência suficiente para garantir o início do evento, mediante alinhamento com a fiscalização contratual, observadas as particularidades de cada lote.

5.3. Os materiais ou serviços que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados pela fiscalização, cabendo à contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração e sem comprometer a realização do evento.

5.4. A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização, responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e pelo respectivo recebimento do objeto.

5.5. Na ocorrência de condições climáticas adversas, caso fortuito, força maior ou outras situações que comprometam a segurança dos participantes ou a realização da

competição, o evento poderá ser reagendado ou cancelado, mediante decisão justificada da Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável, inclusive quanto às obrigações eventualmente já executadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o instrumento contratual, quando exigido, no prazo de convocação e cumprir as obrigações previstas no edital, anexos, contrato e proposta aceita.

6.2. Executar integralmente o objeto sob sua responsabilidade, assumindo os custos e riscos inerentes ao perfeito fornecimento ou à prestação dos serviços.

6.3. Não transferir a terceiros a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo instrumento convocatório e pela legislação.

6.4. Entregar os bens e executar os serviços com as especificações, nos locais e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma aprovado.

6.5. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais relacionados ao objeto.

6.7. Indicar preposto responsável pelo relacionamento com a Administração, informando nome, telefone e endereço eletrônico para comunicações.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

6.9. Providenciar a correção, a reparação ou a substituição de materiais, produtos e equipamentos defeituosos ou em desconformidade, sem custos adicionais.

6.10. Executar os serviços e fornecimentos somente após a devida autorização administrativa, quando exigida, acompanhada da solicitação e da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual.

7.2. Informar à contratada as falhas ou irregularidades verificadas e solicitar as providências cabíveis.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos e serviços regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos.

7.4. Emitir as solicitações e os documentos de empenho necessários à execução, quando cabíveis.

7.5. Fornecer, em tempo hábil, as informações e artes institucionais necessárias à confecção dos materiais personalizados, quando aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou por seu substituto, a quem caberá registrar as ocorrências, verificar o atendimento das condições contratadas, determinar a correção de irregularidades dentro de sua competência e informar ao gestor as situações que exijam providências superiores.

8.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias e deverá manter as comunicações formalizadas por escrito, admitida comunicação eletrônica.

8.4. As alterações, interrupções e demais intercorrências contratuais observarão o regime legal e serão formalizadas pelo instrumento adequado, quando cabível.

8.5. A contratada responderá pelos vícios, defeitos e incorreções resultantes de sua execução, assim como pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, não sendo a fiscalização causa de exclusão dessa responsabilidade.

8.6. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual são de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Na operação do site, aplicativo e sistema de inscrições, deverão ser observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto à segurança, ao uso e ao compartilhamento dos dados pessoais dos participantes.

8.8. **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal titular	Shaiani de Oliveira do Carmo	Assistente Administrativo	58.202-3
Fiscal suplente	Edson Moreira Benà	Instrutor de esporte e lazer	31.747
Gestora	Andresa Souza dos Santos	Assistente Administrativo	58.307-1

8.8.1. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos fornecimentos e serviços, registrar ocorrências, acompanhar a correção de falhas, atestar o recebimento e subsidiar a gestão contratual.

8.8.2. Compete à gestora acompanhar os aspectos administrativos e documentais da contratação, as dotações orçamentárias, o prazo de vigência e as providências necessárias à regular execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos após conferência das respectivas quantidades e especificações; os serviços serão recebidos após verificação de sua execução, observadas as características de cada item e as condições previstas no contrato.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente emitida e o correspondente atesto favorável da fiscalização, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as disposições do contrato.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou inconformidade que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização. O prazo de pagamento observará a apresentação da documentação corrigida e o regular processamento da despesa.

9.4. Os pagamentos não afastam a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas, inclusive quanto a eventuais vícios ou descumprimentos identificados posteriormente.

9.5. Os valores contratados abrangerão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à execução dos serviços, constituindo a remuneração devida pelos itens efetivamente executados e recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

10.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme as disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas no edital.

10.3. Para o Lote 4 – Organização e realização da competição, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de organização de competições ou eventos esportivos de natureza e complexidade semelhantes ao objeto contratado.

10.4. Para os demais lotes, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Para o Lote 5 – Locação de embarcações, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, cópias das habilitações dos condutores e dos Títulos de Inscrição das Embarcações (TIE), ou documentos equivalentes legalmente admitidos, observadas as normas da Autoridade Marítima.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A soma dos preços unitários e totais atualmente inseridos na planilha do subitem 1.3 é de R$ 103.150,00 (cento e três mil cento e cinquenta reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) provenientes de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Esportes, e R$ 23.150 (vinte e três mil cento e cinquenta reais) correspondentes à contrapartida do Município de Pereira Barreto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações destinadas ao Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, conforme fichas informadas no Termo de Referência original, sujeitas à confirmação pelo setor competente:

	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO		
	02		EXECUTIVO		
	02	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		
	02	08 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO		
		27	Desporto e Lazer		
		27 812	Desporto Comunitário		
		27 812 0024	Gestão do Esportes, Lazer e Recreacão		
		27 812 0024 2039 0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreaçã		
1197	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.00-100	273
1198	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.02.00-100	273

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	
	02			EXECUTIVO	
	02	08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
	02	08	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
		27		Desporto e Lazer	
		27	812	Desporto Comunitário	
		27	812 0024	Gestão do Esportes, Lazer e Recreacão	
		27	812 0024 2039 0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação	
272	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000 1.500

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de novembro de 2026.

Edivaldo Pedro de Souza Filho
Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

MINUTA

SESP-PRC-2026-00364-DM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO 20ª TRAVESSIA A NADO DO CANAL DE PEREIRA BARRETO.

Aos … dias do mês de novembro de 2026, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, neste ato representada pela titular da Pasta, ***ANA CLAUDIA CARLETTO, CPF/MF Nº 212.634.168-29,*** *nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de ___ de novembro de 2026, doravante designado ESTADO, e o município de Pereira Barreto, neste ato representado por HERMINIO BARBOSA KOMATSU, R.G. nº 24264515, CPF nº 282.702.228-10, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento esportivo intitulado 20ª TRAVESSIA A NADO DO CANAL DE PEREIRA BARRETO a ser efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo Único - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do Plano de Trabalho, de que trata o "caput", para melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração de objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, o servidor Paulo Augusto Leite Motooka, RG. 19.183.430-0;

II - pela CONVENIADA, o senhor Edivaldo Pedro de Souza Filho, RG 42.803.681-8.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

SESPMIN202600614DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

a) analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;

b) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;

c) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas Cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

a) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a Cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo I) e com observância da legislação pertinente;

b) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento objetivado no ajuste;

d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta Cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do evento previsto na Cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

§3º - O ESTADO informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

SESPMIN202600614DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

O valor do presente convênio é de R$ 81.525,00 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO, e R$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos à CONVENIADA em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., em conta indicada pela CONVENIADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem Dos Recursos e de Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário PTRES 410150, classificação funcional programática 27.811.4113.5131.0000, categoria econômica 33.40.39 para despesas com serviços e 33.40.30 para despesas com consumo.

§1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§2º ? A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. *no período correspondente ao intervalo entre a liberação do recursos e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;*
2. *as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste convênio;*
3. *quando da prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;*
4. *o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;*
5. *as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA devendo mencionar Convênio SESP nº ../2026.*

§3º - Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente convênio é até 15de janeiro de de 20270, contados desde a data de sua assinatura.

SESPMIN2026000614DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

§1º - havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§2º - a mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo,_____de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA CARLETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

SESPMIN202600061 4DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

Testemunhas:

*Nome:*_____
*R.G. Nº*_____
*C.P.F. Nº*_____

*Nome:*_____
*R.G. Nº*_____
*C.P.F. Nº*_____

São Paulo, 09 de novembro de 2026

MARIA SALETE CASSEMIRO
CHEFE DE SERVIÇO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE

SESPMIN2026000614DM

Assinado com senha por: MARIA SALETE CASSEMIRO - 09/11/2026 às 18:45:38
Documento N°: 015234051A007282010 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/015234051A007282010

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 034/2026

Pelo presente instrumento a **Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 1.947, C.N.P.J. Nº 44.446.904/0001-10, doravante chamada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, brasileiro, inscrito na matrícula funcional nº 56217-2, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Licitação, **PROCESSO Nº 119/2026, PREGÃO Nº 034/2026,** que este integra, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como Decreto municipal nº 6.365 de 18 de janeiro de 2024, Lei 4.150/1962, e considerando ainda as cláusulas do Edital, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais, a locação de equipamentos e estruturas ou a prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, EXCLUSIVAMENTE quanto ao Lote nº XX, adjudicado à CONTRATADA, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, o Anexo 03 – Termo de Referência e a proposta final adjudicada.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o instrumento de convênio anexado ao edital, no que aplicável à execução contratual, e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Quadro do lote contratado e da composição do preço.

Lote	Descrição resumida	Unidade	Qtde.	Vlr. unit. (R$)	Total (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE CONTRATADO					**R$**

1.4. Os quantitativos e preços serão preenchidos de acordo com a proposta adjudicada e as planilhas definitivas do procedimento licitatório.

2. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do contrato, observado o disposto no edital e no Termo de Referência.

2.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos legais.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

3.1. A entrega dos produtos, a disponibilização das estruturas e embarcações e a execução dos serviços ocorrerão mediante autorização do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, nos locais, data, horários e condições estabelecidos no Anexo 03 – Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá providenciar, com a antecedência necessária ao cronograma do evento, a entrega, montagem, instalação, preparação e disponibilidade dos bens ou serviços correspondentes ao seu lote, inclusive operação e retirada, quando aplicáveis.

3.3. Os materiais, equipamentos e estruturas deverão estar em condições adequadas de qualidade, conservação, funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas e as normas legais aplicáveis à natureza do lote contratado.

3.4. Correrão por conta da CONTRATADA, conforme as características do lote, os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, pessoal, equipamentos, materiais, tributos, encargos e desmontagem, quando aplicáveis.

3.5. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante registro da entrega ou execução; o recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão competente, conforme a natureza de cada fornecimento ou serviço.

3.6. Produtos, estruturas ou serviços em desconformidade poderão ser rejeitados no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA sua correção, reparo ou substituição, sem ônus adicional, em prazo compatível com o cronograma do evento, com providências imediatas quando houver risco à segurança ou à continuidade das atividades.

3.7. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por falhas ou danos posteriormente constatados.

3.8. Na ocorrência de condições meteorológicas adversas, caso fortuito, força maior ou situação que comprometa a segurança ou a realização da competição, a Administração poderá, mediante decisão justificada, determinar suspensão, remarcação ou cancelamento do evento, observadas as disposições legais e a apuração das obrigações comprovadamente executadas.

4. DO PREÇO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ XXXXXX (), correspondente exclusivamente ao Lote nº XXX, conforme a proposta adjudicada e o quadro da cláusula primeira.

4.2. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues e aos serviços efetivamente executados e recebidos, nos limites do objeto contratado, observado o cumprimento das condições do Termo de Referência.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar o processo administrativo, o pregão, o contrato, o lote e os itens, as quantidades e os valores correspondentes.

4.4. Após a verificação e o recebimento do objeto, a documentação fiscal será conferida para regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após a entrega dos produtos, a execução dos serviços e a formalização do respectivo recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica legal.

4.6. Havendo incorreções na documentação fiscal ou controvérsia sobre a execução, a CONTRATADA será notificada para regularização, observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

4.7. Não haverá pagamento antecipado; serão efetuadas as retenções legais cabíveis.

4.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirão os critérios de atualização monetária e juros moratórios que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

5.2. Se, excepcionalmente, houver obrigações remanescentes após o interregno anual, eventual reajustamento será apurado pelo IPCA/IBGE, observada a data-base do orçamento estimado e a periodicidade legal, e formalizado mediante apostilamento, quando cabível.

5.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais.

5.3.1. A Administração deverá apreciar e responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída com os documentos necessários à sua análise, ressalvadas as hipóteses de diligências complementares devidamente justificadas.

5.4. Alterações quantitativas ou qualitativas observarão as hipóteses e os limites legais aplicáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, com utilização dos recursos do convênio estadual e da contrapartida municipal, conforme a classificação orçamentária e a fonte de recursos registradas no processo:

	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO		
	02		EXECUTIVO		
	02	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		
	02	08 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO		
		27	Desporto e Lazer		
		27 812	Desporto Comunitário		
		27 812 0024	Gestão do Esportes, Lazer e Recreação		
		27 812 0024 2039 0000	Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreaçã		
1197	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.00-100 273	
1198	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.02.00-100 273	

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	
	02			EXECUTIVO	
	02	08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
	02	08 01		DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
		27		Desporto e Lazer	
		27 812		Desporto Comunitário	
		27 812 0024		Gestão do Esportes, Lazer e Recreação	
		27 812 0024 2039 0000		Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação	
272	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000 1.500

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Indicadas pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação:
Fiscal titular – Shaiani de Oliveira do Carmo, matrícula nº 58.202;
Fiscal suplente – Edson Moreira Benά, matrícula nº 31.747-1.

7.3. Indicado como gestor do contrato: Andresa Souza dos Santos, matrícula nº 58.307-1, sujeito à designação formal.

7.4. Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, registrar as ocorrências e solicitar as correções cabíveis.

7.5. As questões que ultrapassarem as atribuições do fiscal serão comunicadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução;

b) Disponibilizar as especificações e informações necessárias;

c) Organizar e coordenar a utilização dos espaços do evento e a atuação dos diversos fornecedores, respeitadas as responsabilidades contratuais;

d) Acompanhar, fiscalizar e receber os produtos e serviços, registrando e comunicando desconformidades;

e) Notificar irregularidades e estabelecer os prazos contratuais para correção;

f) Efetuar os pagamentos devidos;

g) Realizar retenções legalmente exigíveis; e

h) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados contraditório e ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente as obrigações do lote contratado conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e este instrumento, sem transferir à Administração custos ou providências que lhe incumbam.

9.2. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou a continuidade da execução, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

9.3. Dispor de materiais, equipamentos, estruturas e profissionais necessários, devidamente capacitados ou habilitados para as atividades que legalmente os exijam, conforme as especificações do lote.

9.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação e observar as normas trabalhistas, fiscais, sanitárias, ambientais e de segurança relacionadas ao objeto.

9.5. Reparar, corrigir ou substituir, às próprias expensas, o que apresentar vícios, defeitos ou desconformidades, sem prejuízo das medidas necessárias à execução tempestiva do evento.

9.6. Responsabilizar-se por danos comprovadamente decorrentes de seus atos, omissões ou dos atos de seus empregados e prepostos, observadas a lei e a efetiva responsabilidade contratual.

9.7. **É expressamente vedado à CONTRATADA, aos seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade comercializar, oferecer à venda ou cobrar pelo fornecimento de produtos, materiais ou serviços nas áreas destinadas à realização da competição, no dia do evento, em observância à proibição de comercialização vinculada ao convênio, sem prejuízo do preço devido pela Administração por este contrato**.

9.7.1. **A CONTRATADA deverá orientar suas equipes sobre a vedação de comercialização e observar, no que lhe couber, as condições operacionais do convênio estadual pertinentes à realização do evento, conforme documentação integrante do processo**.

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 c.c. art. 92, XVII).

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega/execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. **LOTE 4 – ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO**: a CONTRATADA deverá executar a organização técnica e operacional da prova, incluindo coordenação, inscrições, identificação e atendimento aos participantes, percurso, cronometragem, apuração e divulgação dos resultados, premiação e demais atividades previstas nas especificações do Termo de Referência.

9.11.1. Na execução do Lote 4, deverão ser observadas as condições de segurança aquática e os procedimentos operacionais definidos no Termo de Referência, com articulação junto à fiscalização e aos demais responsáveis pelo evento, sem prejuízo da estrutura médica sob responsabilidade municipal.

9.12. **LOTE 5 – EMBARCAÇÕES:** a CONTRATADA deverá disponibilizar as embarcações e respectivos condutores necessários ao apoio à prova, nas condições e quantitativos definidos no Termo de Referência, observando capacidade, equipamentos de segurança e normas da Autoridade Marítima pertinentes à navegação

9.12.1. Previamente ao início da execução do Lote 5, a CONTRATADA apresentará à fiscalização cópias das habilitações legalmente adequadas dos condutores e dos Títulos de Inscrição das Embarcações (TIE/TIEM) ou documentos equivalentes legalmente admitidos, quando aplicáveis, relativos às embarcações efetivamente disponibilizadas.

9.12.2. As embarcações deverão ser operadas por condutores habilitados, em condições regulares de segurança e com os equipamentos exigidos pelas normas aplicáveis, sendo vedada a operação que comprometa a integridade dos participantes ou das equipes.

10. DA GARANTIA

10.1. Os produtos, estruturas e serviços deverão apresentar a qualidade, segurança e conformidade exigidas no Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA pelos defeitos e vícios relacionados ao seu lote, conforme a legislação aplicável.

10.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza pontual do objeto, sua curta duração e a inexistência de justificativa específica para a exigência, sem prejuízo das responsabilidades e sanções contratuais.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à execução contratual, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude e comportamento inidôneo.

11.2. Poderão ser aplicadas, observada a tipificação legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias de atraso (máximo de 15% da parcela).

11.4. Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.

11.5. O atraso injustificado que comprometa a execução do objeto ou a realização do evento poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

11.6. A aplicação de penalidades dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar o dever de reparação integral de danos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação, utilizando-os apenas para as finalidades legitimamente relacionadas à execução contratual.

12.2. É vedado o compartilhamento indevido de dados pessoais. Eventuais operadores ou suboperadores envolvidos no tratamento deverão observar as obrigações legais pertinentes.

12.3. A CONTRATADA comunicará à Administração, no prazo de cinco dias úteis, a contratação de suboperadores que tenham acesso a dados pessoais relacionados à execução.

12.4. Encerrada a finalidade legítima do tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, sem prejuízo das medidas de segurança aplicáveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. O Mapa de Riscos da fase preparatória integra os documentos da contratação para fins de acompanhamento preventivo.

14.2. A responsabilidade por eventos ocorridos na execução será apurada conforme este contrato, a legislação aplicável e a efetiva atribuição legal e contratual de cada parte, não importando o Mapa de Riscos, isoladamente, em transferência automática de responsabilidades.

15. DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses, condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante o instrumento cabível.

15.2. A remarcação ou o cancelamento do evento, decorrente de condições climáticas adversas, caso fortuito, força maior ou circunstâncias que comprometam a segurança, dependerá de decisão justificada da Administração, com avaliação das obrigações já executadas e das consequências contratuais aplicáveis.

15.3. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e resguardo dos direitos e garantias legais.

15.4. O contrato será extinto quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo previsto.

15.5. A conclusão e a liquidação das obrigações serão registradas pela fiscalização, inclusive quanto a pagamentos, eventuais glosas, multas ou indenizações cabíveis.

16. DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no PNCP e a publicação pertinente no Diário Oficial do Município, observados os prazos legais.

16.2. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, as normas pertinentes de direito público e privado, observada a natureza administrativa do ajuste.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, XX de XXXXX de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

XXXXXXXXXXXXX
Empresário

Fiscais do Contrato:

Shaiani de Oliveira do Carmo
Matrícula nº 58.202

Edson Moreira Benà
Matrícula nº 31.747-1

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº **XXX/2026**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais, a locação de equipamentos e estruturas ou a prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, EXCLUSIVAMENTE quanto ao Lote nº XX, adjudicado à CONTRATADA, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, o Anexo 03 – Termo de Referência e a proposta final adjudicada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados,
Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Pereira Barreto, XX de XXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito -Matrícula 56217-2

Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: XXXXX
Cargo: Empresário

Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito
Matrícula 56217-2

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Andresa Souza dos Santos
Matrícula nº 58.307-1

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

_____
Shaiani de Oliveira do Carmo
Matrícula nº 58.202

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Suplente Fiscal

_____
Edson Moreira Benà
Matrícula nº 31.747-1

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 034/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 07
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 034/2026

A empresa: _____(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no edital **Pregão nº 034/2026 - DECLARA** que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos **requisitos de habilitação** (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) não outorga **trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

c) possui **aptidão financeira para a execução do contrato** e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d)atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

e) inexiste qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) não possui empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(quando for o caso);

h)Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) para o caso de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

j) para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

k)Declaração de que o licitante **cumpre com os requisitos para habilitação** desta licitação;

l) Declaração de que o licitante não está cumprindo sanção por **inidoneidade**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;

m) Que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

n)Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data / /2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF nº. CARGO / FUNÇÃO:

ANEXO 08
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais, locação de equipamentos e estruturas e prestação de serviços necessários à realização da 20ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Anexo 03 – Termo de Referência.

DADOS DA PROPONENTE:	
Razão social:	
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	Fone e Fax:
Cidade:	Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:	
Data de Nascimento:	
Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
E-mail Profissional:	
E-mail Pessoal (diferente do profissional):	

Prazo de Validade da Proposta é de 60 dias

Identificação da conta bancária (banco, agência, nº conta):

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta. Data: Assinatura do Proponente:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Confecção de Banners de identificação do local da competição, medindo 2,00 m × 1,00 m, em lona plástica, com impressão digital, destinados à identificação do local de competição.	5	serviço		
	Confecção de Banner Wind completo para piso, com base de apoio, dimensões de 650 × 2.450 mm, confeccionado em tecido poliéster 98	10	serviço		

	g; modelo, características complementares e impressão a confirmar.				
	Confecção de Banner com ilhos, medindo 1,97 m × 2,18 m.	2	serviço		
2	Locação de aparelhagem de som composta por 6 (seis) caixas de som, mesa de som, 3 (três) microfones sem fio, notebook, controladora de áudio compatível com o sistema e painel de LED medindo 3,00 m × 2,00 m, para cerimonial, locução e premiação.	1	serviço		
3	Locação de tenda de 10 m × 10 m, destinada à proteção do público, da equipe de nadadores e da área de inscrição e premiação.	2	un.		
	Locação de tenda de 5 m × 5 m, destinada à proteção da equipe de organização da prova e à área de descanso dos nadadores.	2	un.		
4	Contratação de empresa especializada na organização e realização de provas a nado, compreendendo organização técnica, largada, chegada, classificação e premiação, com os seguintes recursos, materiais e serviços: 1. Equipamentos de cronometragem eletrônica (2 unidades); 2. Cronômetro de dupla face (1 unidade); 3. Câmera para controle de largada e chegada (1 unidade); 4. Pódios para premiação (5 unidades); 5. Tambores para água (4 unidades); 6. Tenda de 2 m × 2 m para cronometragem (1 unidade); 7. Estande de 6 m × 4 m para apoio ao atleta (1 unidade); 8. Boia triangular de 2 m de altura (1 unidade); 9. Boias cilíndricas de 2 m de altura (2 unidades); 10. Boias triangulares de 1,5 m de altura (2 unidades); 11. Toucas de silicone (quantidade a definir); 12. Dispositivos de cronometragem (timers) (2 unidades); 13. Gerente de prova / responsável técnico (1 pessoa); 14. Equipe de apoio (staff) (4 pessoas); 15. Aferição, demarcação e sinalização do percurso de 10 km; 16. Montagem dos kits dos atletas	1	serviço		

	(quantidade a definir); 17. Distribuição dos kits dos atletas (quantidade a definir); 18. Disponibilização dos resultados on-line; 19. Entrega de medalhas aos atletas na chegada (quantidade a definir); 20. Emissão de certificados de conclusão da prova (quantidade e formato a definir); 21. Divulgação da competição nas redes sociais (entregas mínimas a definir); 22. Site e aplicativo próprios para inscrições (requisitos funcionais a definir); 23. Troféus personalizados (quantidade e modelo a definir); 24. Medalhas personalizadas (quantidade e modelo a definir); 25. Camisetas personalizadas (quantidade, tamanhos e modelo a definir); 26. Kit de cronometragem, composto por chips, envelopes e etiquetas (quantidade a definir).				
5	Serviço de locação de embarcações motorizadas, com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas, em boas condições de uso e conservação, equipadas com motor de potência compatível com o porte da embarcação, equipamentos de salvamento para todos os ocupantes e condutor devidamente habilitado, a ser disponibilizado durante todo o evento. Destinam-se ao acompanhamento da prova, à utilização pelos fiscais e pelos membros da comissão organizadora e ao apoio à equipe de transmissão.	15	serviço		
6	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml, em caixas com 48 unidades.	80	caixas		
				Valor total	R$

Local e data / /2026.

_____

Nome e assinatura